



# Prefeitura Municipal de Teixeira

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

**“Altera o artigo 1º da Lei 1.879/2024 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Teixeira, Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei 1879/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam incluídos, como temas complementares nas atividades escolares do ensino fundamental I (5º ano) e ensino fundamental II (6º ao 9º ano) das escolas municipais de Teixeira, o estudo de noções de Direito e Cidadania.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 30 de agosto de 2024.

*Nivaldo Rita*

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**

<p><b>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</b></p> <p>Aos <u>30/08/24</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em <u>30/08/24</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>30/08/24</u> <i>Silva</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração</p>
---	--	--

**Projeto de Lei 735/2024 aprovado pela Câmara Municipal  
em 27/08/2024.**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**“Altera o artigo 1º da Lei 1.879/2024 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Teixeira, Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei 1879/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam incluídos, como temas complementares nas atividades escolares do ensino fundamental I (5º ano) e ensino fundamental II (6º ao 9º ano) das escolas municipais de Teixeira, o estudo de noções de Direito e Cidadania.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 30 de agosto de 2024.

*Nivaldo Rita*

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**

<p><b>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</b></p> <p>Aos <u>30/08/24</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em <u>30/08/24</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>30/08/24</u> <i>SAS</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável Administração</p>
---	--	--

**Projeto de Lei 735/2024 aprovado pela Câmara Municipal  
em 27/08/2024.**